Lei Nº. 436/2011 **De, 13 de Abril de 2011.**

SÚMULA:

"Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a recuperar parte da estrada vicinal que liga o Município de Ribeirãozinho/MT a Doverlândia/GO e dá outras providências".

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a manutenção e recuperação na Rodovia que interliga o Município de Ribeirãozinho/MT ao Estado de Goiás, na divisa com o Município vizinho Doverlândia/GO.

Art. 2º - O trecho a ser recuperado será um percurso de até 3 (três) kilômetros, tendo como marco inicial a Ponte sobre o Rio Araguaia, que faz divisa entre os Municípios de Ribeirãozinho/MT e Doverlândia/GO.

Art. 3º - Os referidos serviços serão executados em parceria com o Município de Doverlândia/GO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL